Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1002609-94.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Serviços Profissionais

Requerente: Lilian Nave da Fonseca
Requerido: Josué Celestino dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1 - Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO
 EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil

 2 – Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.

3 – Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 11 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA